



Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação

Diretoria de Projetos Especiais

Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/IFPR

Edital Institucional de Extensão n.º 09/2015

A Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação e a Reitoria do Instituto Federal do Paraná, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013; a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto n.º 7.721, de 16 de abril de 2012; a Portaria do MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015; a Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação; a Resolução n.º 52 do CONSUP/IFPR, de 21 de dezembro de 2011, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, tornam público o Edital Institucional de Extensão, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas e cadastro de reserva para as funções de Professores para atuarem junto ao PRONATEC, no âmbito do IFPR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Interna destina-se a selecionar professores para atuarem como bolsistas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que tem por objetivo potencializar a capacidade de oferta de cursos das redes de educação profissional e tecnológica; a expansão dos cursos técnicos e cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC. Visa também, a democratização do acesso para contribuir com a formação profissional e o exercício da cidadania, elevação da escolaridade, bem como, estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda. No presente edital poderão concorrer somente servidores efetivos de carreira do IFPR.

1.2 O presente edital contemplará o PRONATEC CAMPO (*formação continuada para o desenvolvimento sustentável do Brasil Rural*) por meio do qual serão realizados cursos de educação profissional e tecnológica para a população do campo, orientados nos princípios da educação e na integração entre formação e as estratégias de desenvolvimento sustentável e solidário, que envolvem as políticas públicas de inclusão social e produtiva, como: Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF, Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, Programa de Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável - PDTRS, Programa Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Crédito Fundiário, Programa Luz para Todos, Programa Minha Casa Minha Vida, Terra Sol, entre outros. Serão cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou qualificação profissional, por meio da Bolsa Formação Trabalhador, que se destinam aos públicos da agricultura familiar, povos e comunidades



tradicionais e da reforma agrária (assentados (as) e acampados (as)), conforme estabelecido na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e o Decreto Presidencial da Educação do Campo nº 7.352, de 04 de novembro de 2010.

1.3 A remuneração aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC, bolsa formação, obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, e suas alterações, observando as seguintes condições:

I – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da bolsa formação PRONATEC, conforme o § 1.º do art. 6.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

II - As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do Instituto Federal do Paraná – IFPR, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513/2011.

III - É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Lei nº 12.513/2011, excetuando-se a de professor.

IV – A bolsa será concedida mediante autorização da chefia a qual servidor está vinculado, seja a direção do *Campus*, Pró-Reitoria e/ou Gabinete do Reitor.

V – Para exercer a função de Professor, a bolsa ficará limitada à carga horária em sala de aula, de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos), semanais. A validade da Bolsa será até a validade especificada no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

VI - Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no item 2 deste edital, sem direito a passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

VII – A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, conforme avaliação realizada pelo Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto responsável pela unidade a qual o bolsista for vinculado.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de resultado final em ordem classificatória e ocorrerá conforme a demanda dos cursos ofertados pelo IFPR. Não havendo classificados em lista, o candidato selecionado poderá ser convidado para atuar em outro curso, desde que o curso também não possua lista de espera e que o bolsista possua capacidade técnica, formação e experiência profissional, necessárias para a realização dos cursos.

2. DA LOCALIDADE, HORÁRIO, BOLSAS E EXIGÊNCIA MÍNIMA.

2.1 Os locais de oferta de cursos, os horários em que serão realizadas as atividades e as funções e exigência mínima para participação do processo seletivo estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Atribuições gerais para a Bolsa:

- a) O bolsista deverá atuar na atividade na qual foi selecionado com profissionalismo e responsabilidade;
- b) O bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões solicitadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa, sendo tais participações, condicionantes para a permanência no Programa;
- c) Participar de seminários e capacitações organizadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa.

3.2 Ao professor cabe:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes, beneficiários do Programa, seguindo as orientações do material didático elaborado pelo supervisor conteudista;
- b) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar em sistema a frequência e o desempenho acadêmico final dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes conforme metodologia adotada no IFPR;
- g) Entregar o plano de aula antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão de Bolsa. Poderá ser solicitada a correção do plano de aula.
- h) Entregar a documentação relativa ao controle de frequência dos discentes, em tempo hábil, a cada 15 (quinze) dias de aulas, para efeito de pagamento da assistência financeira (transporte e alimentação).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima.

4.2 O prazo para as inscrições será do dia **14/09/2015 até às 23h e 59 minutos do dia 28/09/2015**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.5, para o e-mail pronatec@ifpr.edu.br. Não será aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Será fornecido aos candidatos número de protocolo de recebimento da inscrição.

4.5 Os documentos relacionados abaixo devem ser enviados em 1 (um) único arquivo no formato pdf, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail pronatec@ifpr.edu.br. Não serão aceitas inscrições com documentação faltante:

- a) Requerimento de Inscrição (anexo II deste edital);
- b) Currículo Lattes resumido com no máximo 4 (quatro) páginas;
- c) Cópia dos comprovantes de titulação;
- d) Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme item 6 deste edital;
- e) Comprovante de servidor ativo ou inativo do IFPR;
- f) Comprovante de tempo de serviço na área que concorre;
- g) Plano de Ensino (Anexo III deste edital). O mesmo deverá ser produzido de acordo com a área em que o candidato está concorrendo.
- h) Enviar declaração de carga horária exercida semanalmente, assinada pela chefia imediata do IFPR;
- i) Apresentar o comprovante do número de aulas regulares ministradas no *campus* no primeiro semestre de 2015 além do número de aulas a serem ministradas no segundo semestre de 2015;
- j) Apresentar autorização da Chefia Imediata para atuar como bolsista do Pronatec em horário extraordinário às atividades regulares desempenhadas no seu *campus*.
- k) O candidato terá direito a **uma** inscrição para cada unidade/*campus*. Em caso de duas ou mais inscrições para a mesma unidade, será considerada a 1ª (primeira) inscrição recebida. Serão aceitas inscrições para outros campi, no entanto, o envio de toda a documentação deverá ser feito separadamente, sendo obrigatório o preenchimento correto do formulário de inscrição, constando a nova unidade para a qual está se inscrevendo.

4.6 É vedada a inscrição condicional, não será aceito o envio de documentação posterior ao período de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada através da análise documental indicada abaixo.

5.1 Bolsa para Professor: A seleção será realizada por meio de análise de documentos relacionados no item 4.5 deste edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessárias para a realização dos cursos, bem como análise do Plano de Ensino (Anexo III). O

Plano de Ensino deverá ser proposto para cursos ou eixo tecnológico ao qual concorre, conforme Guia PRONATEC de Cursos FIC – 3.^a ou 4.^a Edição, disponível em pronatec.mec.gov.br. A pontuação da análise do Plano de Ensino, será somada à pontuação obtida pela análise documental indicada nas tabelas 6.3 e 6.4 deste edital.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Da análise Documental - Professor

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação.
Certificado de conclusão de curso superior na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação.
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação.
Produção científica em cursos técnicos em que concorre ou equivalente (mediante comprovação) .	01 (um) ponto para cada produção, até o limite de 15 (quinze) pontos
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN) .	05 (cinco) pontos por participação
Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente (mediante comprovação) com ISBN	04 (quatro) pontos por livro
Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação) .	03 (três) pontos por ano, até o limite de 30 (trinta) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.
Experiência profissional comprovada no âmbito de cursos do PRONATEC (mediante comprovação)	01 (um) ponto por mês.

6.2 Da análise do Plano de Ensino

Critérios	Pontos
Adequação e clareza dos objetivos	0-25
Dados essenciais dos conteúdos	0-25
Seleção dos procedimentos didáticos	0-25
Atualidade das informações	0-25
Procedimentos de avaliação de objetivos	0-25
Referências Bibliográficas	0-25

6.3 Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações constantes no Formulário de Inscrição ou Currículo Lattes sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por e-mail.

6.4 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- b) Maior tempo de docência (comprovado);
- c) Maior titulação na área objeto do curso PRONATEC;
- d) Maior idade.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A comissão julgadora será designada pelo Pró-Reitor de Extensão Pesquisa e Inovação, a qual fará a análise documental com base no item 4.5, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste edital. A comissão será composta por no mínimo um docente externo ao IFPR.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Haverá publicação das notas individuais dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação. Não será disponibilizada documentação encaminhada à comissão em nenhuma situação, nem por meio de solicitação de recurso.

8.2 Não serão divulgadas as inscrições indeferidas.

9. REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA BOLSA

9.1 Poderá submeter-se a Chamada Interna o candidato que atender aos critérios especificados:

- a) Ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados no ANEXO I
- b) Não ocupar cargo de direção, recebendo CD, conforme item I, Art 3º, da Resolução 52/2011.

9.2 Em conformidade com o art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 e art. 14.º e 15.º da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, e suas alterações, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, conforme o Termo de Concessão de Bolsa.

10. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HORÁRIO DE ATIVIDADES E VALORES DAS BOLSAS

10.1 O afastamento do bolsista das atividades regulares e do Bolsa Formação PRONATEC implica no cancelamento da sua bolsa.

- a) Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público nos *Campi*, Unidades Didáticas e na página eletrônica do PRONATEC na instituição;
- b) Os bolsistas estarão sujeitos às avaliações realizadas pela Coordenação Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência como bolsista do PRONATEC, podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas ou ao Programa, não estiver sendo atendidas;
- c) As atividades, carga horária, valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta a substituição ou cancelamento da bolsa;
- d) Para atuar como profissional da Bolsa Formação PRONATEC os servidores não poderão acumular Cargo de Direção (CD) e deverão cumprir, no caso de servidores docentes, as atividades de Ensino. Os docentes com carga horária de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva, deverão cumprir a carga horária mínima de 12 (doze) horas/aula por semana, e docentes com 20 (vinte) horas o mínimo de 8 (oito) horas/aula, e comprovar as horas de atendimento ao aluno previstas na Resolução nº 02/2009 - CONSUP e sua respectiva Portaria.
- e) As atividades do Bolsa Formação PRONATEC poderão ser utilizadas para o complemento da carga horária mínima para docentes exigida no parágrafo anterior, sendo remuneradas apenas as horas de atividades do Bolsa Formação PRONATEC que excederem a essa complementação, nos limites estabelecidos pela Resolução nº 04/2012-FNDE, e suas alterações;
- f) Os servidores que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato;
- g) Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas a coordenação do PRONATEC procederá às adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o bolsista será comunicado e em caso de não concordância solicitará seu desligamento do Programa.



10.2 Os valores de bolsa:

I – Professor: carga horária de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos);

10.3 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, períodos não previstos no calendário acadêmico dos *Campi*, inclusive períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa.

10.4 As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.5 Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que a carga horária máxima é de 16 (dezesesseis) horas semanais em atividades vinculadas ao Bolsa Formação Pronatec;

10.6 Não será permitida a duplicidade de pagamento ao servidor público para exercício da mesma função ou similar, sendo obrigatório o desenvolvimento das atividades vinculadas ao PRONATEC em horários extraordinários, os professores somente poderão receber a bolsa pelas aulas lecionadas no PRONATEC após o desenvolvimento da carga horária mínima de aulas vinculadas ao exercício padrão nos *Campi*, conforme item 10.1 d).

10.7 O horário de desempenho das atividades em cada localidade está discriminado no Anexo I deste edital. O IFPR se reserva no direito de efetuar mudanças em dias e horários de aulas do PRONATEC no caso de:

- a) Haver necessidade de alocar as turmas de acordo com a disponibilidade de salas de aula;
- b) Compatibilidade de horários de professores efetivos participantes do Programa, conforme interesse da Administração;
- c) Acordo consensual entre os alunos, em atendimento as suas necessidades de horários, podendo, inclusive, haver aulas aos sábados.
- d) Toda alteração de horário deverá ser realizada após aprovação da Coordenação Adjunta e Geral do Programa, com devidas justificativas.

10.8 O horário desempenhado pelos profissionais no PRONATEC deverá ser fixado em local visível no Campus/Unidade de trabalho.



10.9 Havendo transferência do servidor para outro setor ou *campus*, o mesmo poderá realizar suas atividades no Programa no local para o qual foi aprovado neste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO

11.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, bem como a localidade na qual o candidato foi classificado.

11.2 Caso a Coordenação Geral e/ou Adjunta verifique a necessidade, haverá a possibilidade de atuação próxima a cidade escolhida. Porém o bolsista que aceitar não terá direito a diárias, passagens ou qualquer ajuda de custo.

11.3 Os pagamentos de bolsas acontecerão em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Geral.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado preliminar do Edital Institucional de Extensão estará disponível no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br/pronatec, até o dia 06 de outubro de 2015.

12.2 O resultado final do Edital Institucional de Extensão nº 09/2015 estará disponível no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br/pronatec, até o dia 19 de outubro de 2015.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso, justificando a sua discordância, no período entre os dias **07 e 08 de outubro de 2015** mediante o preenchimento de requerimento específico, que estará disponível após a divulgação do resultado no endereço eletrônico: www.ifpr.edu.br/pronatec. O Requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado para o e-mail: recurso.pronatec@ifpr.edu.br. Não será aceito recurso encaminhado após o período estabelecido.

13.2 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Julgadora, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sobre os quais se posicionará proferindo decisão sobre os mesmos, não cabendo novo recurso.

14. DA VALIDADE

14.1 A presente Chamada Interna terá validade de 01(um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser renovada por mais um ano.



15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPR.

Curitiba, 11 de setembro de 2015.

Jociane França
Coordenação Bolsa Formação – PRONATEC
Instituto Federal do Paraná

Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná

**O documento original encontra-se assinado.*

ANEXO I – LOCALIDADES, BOLSAS E EXIGÊNCIAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Bolsa	Exigência Mínima
Recursos Naturais	AGRICULTOR ORGÂNICO	Tarde	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
CAMPUS CURITIBA				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Bolsa	Exigência Mínima
Gestão e Negócios	ASSISTENTE FINANCEIRO	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
	COMPRADOR	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Ambiente e Saúde	CUIDADOR INFANTIL	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Produção Cultural e Design	EDITOR DE VIDEO	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Informação e Comunicação	INSTALADOR E REPARADOR DE FIBRAS ÓTICAS	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.

CAMPUS IVAIPORÃ				
Eixo Tecnológico	Curso	Período – Horário	Bolsa	Exigência Mínima
Recursos Naturais	AGRICULTOR ORGÂNICO	Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Unidade Remota Arapuã				
Infraestrutura	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	Noite	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Unidade Remota Jardim Alegre				
Infraestrutura	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
CAMPUS JACAREZINHO				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Bolsa	Exigência Mínima
Informação e Comunicação	OPERADOR DE COMPUTADOR	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
	MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.

CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU

Eixo Tecnológico	Curso	Período	Bolsa	Exigência Mínima
Recursos Naturais	BOVINOCULTOR DE LEITE	Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com 1 no mínimo (um) ano de experiência na área que concorre.
	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
UNIDADE REMOTA MARILUZ				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Bolsa	Exigência Mínima
Ambiente e Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Tarde ou Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:		SIAPE:
RG:	CPF:	Estado Civil:
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:		Contatos:
Celular		Escolaridade:

2. LOCALIDADE, EIXO E CURSO EM QUE DESEJA ATUAR (OBEDECER AO ITEM 2 DO EDITAL)

Localidade para a qual está se inscrevendo:
Eixo para o qual está se inscrevendo:
Curso para o qual está se inscrevendo:

3. JÁ TRABALHOU EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIORMENTE? COMENTE SOBRE SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NESTA ÁREA. (NÃO ULTRAPASSAR 150 PALAVRAS)

OBSERVAÇÃO: Enviar este formulário juntamente com os documentos listados no item 4.5 para o endereço eletrônico correspondente do item 4.6 do Edital 09/2015 PRONATEC/IFPR.

ANEXO III – PLANO DE ENSINO

Chamada Interna com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme descrito no **Edital nº 09/2015 – Edital de Extensão PRONATEC/IFPR. (Elabore um Plano de Ensino para um Curso de Formação Inicial ou Continuada)**

PLANO DE ENSINO

PROFESSOR:		
CURSO:		
DISCIPLINA:		
CARGA HORÁRIA PROPOSTA:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
1.		
2.		
PROCEDIMENTOS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS:		
Aulas Teóricas:		
Aulas Práticas:		
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:		
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:		
PLANEJAMENTO DO CONTEÚDO		
Sequência didática	Tema/Assunto	Carga Horária
1.		xx horas
2.		xx horas
3.		xx horas
4.		xx horas